

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE OU COMPANHEIRO

QUE ATIVIDADE É?

Licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

QUEM FAZ?

Servidor que deseje acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado em decorrência de motivo alheio a sua vontade.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

PASSO	QUEM	SISTEMA	PROCEDIMENTOS
1	Interessado(a)	SEI	<ul style="list-style-type: none"> • Preenche o formulário no SEI; • Envia para manifestação da chefia/ se docente, ata de reunião do colegiado; • Encaminha o processo para SEBEN.
2	SEBEN	SEI	<ul style="list-style-type: none"> • Analisa a documentação; • Envia processo para o reitor se manifestar.
3	Reitoria	SEI	<ul style="list-style-type: none"> • Reitor se manifesta.
4	SEBEN	SEI	<ul style="list-style-type: none"> • Se o Reitor indeferir devolve para ciência do interessado; se deferir minuta portaria; • Envia para assinatura do Reitor; • Despacha concluindo o processo.
5	Reitoria	SEI	<ul style="list-style-type: none"> • Assina portaria.
6	SEBEN	SEI	<ul style="list-style-type: none"> • Publica portaria no DOU; • Dá ciência ao interessado; • Despacha concluindo o processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- A licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro será concedida:
 - I - por prazo indeterminado e sem remuneração; e
 - II - quando o cônjuge ou companheiro desempenhar suas atividades no setor público ou no privado e for deslocado em decorrência de motivo alheio a sua vontade.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?



UNILAB

- Formulário do SEI e manifestação da chefia.
- Certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório, ambos com data anterior ao deslocamento;
- Ato que determinou o deslocamento do cônjuge ou companheiro; ou
- Diploma de mandato eletivo dos poderes Executivo ou Legislativo expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou outro documento oficial.

QUAL É A BASE LEGAL?

- Lei nº 8.112, de 11/12/90;
- Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 34, de 24 de março de 2021.

Atualizado em 10/05/2021